



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI N° 5524 /2006.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Luciana Santos

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: desafeta de sua destinação de bem público de uso comum do povo, área de terreno localizada no Loteamento COHAB, Rio Doce e autoriza o Poder Executivo a executar obra de requalificação e implantação de equipamento público esportivo de uso especial.

Art. 1º Fica desafetada da sua destinação de bem público de uso comum do povo, trecho da área de terreno destinada à implantação da Via Costeira Norte, especificada no Anexo Único da presente lei constituído por uma Planta de Situação e Memorial Descritivo de nº 09/2006, da Secretaria de Planejamento, Transportes e Meio Ambiente da Prefeitura de Olinda, definindo os limites e confrontações:

Parágrafo único. A área de terreno ora desafetada de sua destinação possui 37.620.00m² (trinta e sete mil, seiscentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas, limites e confrontações, de acordo com o Memorial Descritivo nº 09/2006, da Secretaria de Planejamento, Transportes e Meio Ambiente de Olinda.

Partindo do Ponto 1, este, início do polígono da área em questão, localizado na Avenida Brasil, limite com a Quadra 90 do Loteamento COHAB Rio Doce - II Etapa, segue-se pela Av. Brasil em direção à Av. Jules Rimet, perfazendo uma distância de 76,70m., No sentido Sudeste, onde se encontra o Ponto 2; deste, com um ângulo de 197°00' e uma distância de 45,25m.; No sentido Sul, encontra-se o Ponto 3, localizado na Av. Brasil com o encontro do prolongamento dos fundos da Quadra 91 do Loteamento COHAB Rio Doce - II Etapa, deste, com um ângulo de 49°00' e uma distância de 128,00m.; No sentido Nordeste, encontra-se o Ponto 4, localizado na divisa dos fundos da Quadra 91 com a Escola Pública Inês Borba, situada entre as Quadras 91 e 92 do citado Loteamento; deste, com um ângulo de 89°00' e uma distância de 8,00m.; No sentido Noroeste encontra-se o Ponto 5: fundos da referida escola; deste, com um ângulo de 262°00' e uma distância de 76,00m.; No sentido Nordeste, encontra-se o Ponto 6; fundos da mesma Escola; deste, com um ângulo de 246°00' e uma distância de 8,00m.; No sentido Leste, encontra-se o Ponto 7, localizado na divisa dos fundos da Quadra 92 do Loteamento COHAB Rio Doce - II Etapa, com a Escola existente; deste, com um ângulo de 113°00' e uma distância de 210,00m.; No sentido Noroeste encontra-se o Ponto 8, localizado na parte dos fundos do lado esquerdo do Lote 4 da Quadra 94 do mesmo Loteamento; deste, com um ângulo de 78°00' e uma distância de 90,00m.; No sentido Noroeste encontra-se o Ponto 9, no encontro da rua Projetada com a rua 5; deste, com um ângulo de 122°00' e uma distância de 42,00m.; No sentido Sudoeste, encontra-se o Ponto 10, localizado no início do terreno da Associação de Moradores com a rua Projetada; deste, com um ângulo de 160°00' e uma distância de 297,45m.; No sentido Sudoeste encontra-se o Ponto 1, fechado dessa forma o polígono descrito com um ângulo de 115°00' e uma área total de 37.620,0000m².



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

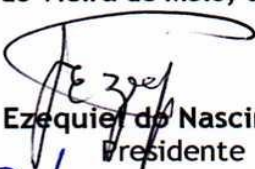
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a executar na área descrita no artigo anterior, a requalificação e implantação de equipamento público esportivo de uso especial.

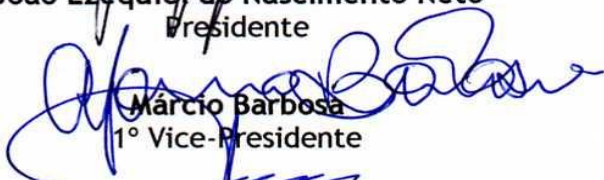
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelo Município, com recursos próprios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 14 de novembro de 2006.


João Ezequiel do Nascimento Neto
Presidente


Márcio Barbosa
1º Vice-Presidente


Carlos Gilberto Freire de Oliveira
2º Vice-Presidente


Jonas Ribeiro
1º Secretário


Adriano Batista Lopes
2º Secretário

dna/